

PROJETO DE LEI Nº 004/15

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO UAB DE PORTO ESPERIDIÃO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO E AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS, VISANDO DISPONIBILIZAR EDUCAÇÃO SUPERIOR NAMODALIDADE A DISTÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado no Município de Porto Esperidião o Polo UAB do Distrito de Vila Picada Localizado na Escola Dona Lila Hill de Souza.

Paragrafo Único: Fica autorizado o município de Porto Esperidião a firmar termo de cessão do espaço da escola Lila Hill de Souza, bem como termo de cooperação técnica com o intuito de implantação da entidade descrita no caput.

Art. 2.º O Polo UAB de Porto Esperidião, destina-se a oferta de curso superior deresponsabilidade de instituições devidamente reconhecidas e credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura, no caso a Unemat na modalidade de educação à distância, visando o atendimento de alunos residentes no Município de Porto Esperidião e outros Municípios.

Art. 3.º Incumbe ao Município de Porto Esperidião dar suporte à implantação e desenvolvimento das atividades do Polo UAB de Porto Esperidião, nos limites de suas disponibilidades financeiras e orçamentárias:

I - disponibilizar pessoal, efetivo ou designado temporariamente, para executar serviços técnico-pedagógicos e administrativos;

II - arcar com o pagamento de água, luz, telefone, internet e outros;

III - custear material de expediente, consumo e outros necessários ao pleno funcionamento do Polo.

§ 1.º O profissional a ser disponibilizado deverá ter habilitação compatível com o serviço a ser prestado.

§ 2.º Os serviços técnico-pedagógicos destinam-se a assessorar a coordenação das atividades docentes e discentes.

§ 3.º Os serviços administrativos visam o funcionamento da biblioteca e secretaria acadêmica, além de dar execução às atividades de conservação e limpeza.

§ 4.º O quantitativo de pessoal e de cargos a serem disponibilizados deverá ser prévia e fundamentadamente justificado, com base na demonstração comprovada, tendo como referência a implantação gradativa da oferta de cursos no Polo.

§ 5.º A remuneração do pessoal disponibilizado será aquela prevista na legislação Municipal, obedecendo a tabela de vencimentos do quadro de pessoal administrativo e do magistério Municipal da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, parcerias e acordos técnicos com Instituições governamentais, nas diversas esferas, Federal, Estadual ou Municipal, ou não governamental, observada a legislação em vigor, de forma a garantir qualidade e legitimidade aos cursos de formação continuada oferecidos no Polo.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover as alterações necessárias.

Art. 6.º Ficam convalidados os atos anteriormente praticados, no que diz respeito a seleção e implantação do Polo UAB de Porto Esperidião, neste Município.

Art. 7.º Para atender suas finalidades, esta Lei poderá ser regulamentada por Decretos, Portarias e Instruções Normativas do Poder Executivo Municipal.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso,
03 de fevereiro de 2015.

Jose Roberto de Oliveira Rodrigues

Prefeito Municipal

Mensagem nº 02/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que autoriza ao Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião, a implantar polo da UAB no distrito de Vila Picada.

Cabe ressaltar que o referido Projeto se faz necessário em virtude da necessidade de espaço físico junto à Instituição de Ensino Municipal para a realização de Atividades educacionais de Nível Superior.

Juntamente com o pleito requero a V. Excia. o recebimento deste projeto como matéria de urgência/urgentíssima.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto em comento, à soberana apreciação desta casa de Leis, solicitando, desde já, que os ilustres membros do Poder Legislativo entendam os motivos ensejadores da realização de um Convênio dessa natureza, que possam ao final, auxiliar o Poder Executivo na melhor condução dos destinos do Município de Porto Esperidião/MT.

Porto Esperidião/MT, em 03 de Fevereiro de 2014.

José Roberto de Oliveira Rodrigues

Prefeito Municipal